
RESOLUÇÃO ANP Nº 54, DE 8.10.2014 - DOU 9.10.2014

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei nº [9.478](#), de 06 de agosto de 1997, e suas alterações, e com base na Reunião de Diretoria nº 1069, de 8 de outubro de 2014;

Considerando a importância do registro de produtos lubrificantes na ANP para a avaliação da qualidade, uma vez que cada lubrificante tem especificação própria, conforme a aplicação a que se destina;

Considerando a necessidade de estabelecer as responsabilidades dos agentes de mercado envolvidos na terceirização, produção, importação e na comercialização de graxas e óleos lubrificantes veiculares e industriais e de aditivos em frascos; e

Considerando a importância de se gerenciar as informações de registro de produtos, conforme estabelece a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Resolve:

Art. 1º Fica alterado o artigo [21](#) da Resolução ANP nº 22, de 11 de abril de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21. Os detentores de registros em vigor, devem atender o art. 12 até o dia 31.05.2015.

Art. 2º Fica alterado o artigo [29](#) da Resolução ANP nº 22, de 11 de abril de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 29. Fica revogada a Resolução ANP nº [10](#), de 9 de março de 2007, salvo as disposições contidas em seus artigos 5º e 7º, que permanecerão em vigor durante o prazo estabelecido no caput do artigo 21 da presente Resolução."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA MARIA REGINA CHAMBRIARD